



**Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins
Gabinete do Prefeito**

Lei nº 1315/2022

Araguatins, 22 de julho de 2022.

“Autoriza concessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir especificado, cessão de uso, ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Tocantins – SEBRAE/TO, CNPJ nº 25.089.962/0001-90, com sede na 102 Norte, Avenida LO 04, Nº 01, Palmas/TO pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, para fins de uso do denominado “Centro de Eventos Jobs Pereira de Carvalho Neto”, Localizado entre a Prefeitura Municipal de Araguatins e a Escola Municipal Professora Nair Duarte, com objetivo de fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte, indústrias, comerciais, agrícolas e de serviços.

Art. 2º - A concessão de uso será gratuita e com prazo de 08 (oito) anos, e será prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1.º esta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3º - A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante previa anuência ao Município.

§ 1º - Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§ 2º - Caberá a concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.



**Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins
Gabinete do Prefeito**

**TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 4º - As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

Art. 5º - Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação, aplicando-se a todos os processos em curso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado do Tocantins, em 22 de julho de 2022.

Aquiles Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

AQUILES PERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Antonio Edson R. Gomes
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Decreto nº 278/2021

ANTONIO EDSON RODRIGUES GOMES
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Araguatins
Publicado no Placar e no site oficial
www.araguatins.to.gov.br

Em: 22/07/2022